



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01.0XX.010.2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO SALÃO DO JÚRI, NAS LOCALIDADES DOTADAS DE INSTALAÇÃO PRÓPRIA E ADEQUADA, PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da Sé, São Paulo/SP, CEP: 01.018-010, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, doravante denominado **TJSP**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **NEWTON DE LUCCA**, empossado em 17 de fevereiro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, celebram o presente Convênio, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a Cessão de Uso de Área pelo TJSP ao conveniado para realização das Sessões Plenárias do Júri da Justiça Federal, em períodos disponíveis e nas localidades que possuam estruturas físicas apropriadas.



## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

### 21. Caberá ao TJSP:

2.1.1. Possibilitar o uso da estrutura predial e administrativa necessária à utilização do Salão do Júri, com a disponibilização de áudio e vídeo, onde houver, desde que necessários, viabilizando a realização das sessões Plenárias da Justiça Federal.

2.1.2 Compartilhar, desde que possível, a agenda das Sessões de Júri para à realização dos Plenários da Justiça Federal, por meio do Núcleo de Cooperação do TJSP.

### 2.2. Caberá ao TRF3:

2.2.1. Utilizar o espaço destinado aos Salões do Júri do TJSP para realização das Sessões Plenárias do Júri da Justiça Federal, bem como disponibilizar, instalação e configuração de todo e qualquer equipamento de informática e infraestrutura necessárias à realização das Sessões, tais como:

- . Pontos eletrônicos para ligação dos equipamentos;
- . Pontos lógicos físicos ou wireless, para a conexão dos equipamentos;
- . Computadores e impressoras;
- . Link de acesso à rede mundial de computadores.

2.2.1.1. Retirar todos os equipamentos pertencentes à Justiça Federal, empregados na realização das Sessões, tão longo seja encerrado o evento, observando que a área ocupada deverá ser devolvida nas mesmas condições que fora encontrada.



2.2.1.2. Eventual dano provocado ao patrimônio do TJ, será devidamente apurado pelos meios adequados, e procedido sua reparação, as expensas da Justiça Federal, se o caso;

2.2.2. Solicitar ao Juízo competente do TJSP o agendamento em dia e hora disponíveis para utilização dos Salões do Júri com finalidade de realização de Sessões Plenárias do conveniado por intermédio do Núcleo de Cooperação do TJSP;

2.2.3. Disponibilizar recursos humanos suficientes para a realização das Sessões Plenárias do Júri da Justiça Federal e

2.2.4. Oferecer refeição, compatível com a duração do evento, aos Senhores Jurados, Servidores da Justiça Federal, Advogados e demais autoridades, Magistrado e Procurador da República, desde que presentes à Sessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação de regência, contados a partir da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO VALOR**

Trata-se de Convênio gratuito, sem ônus entre os partícipes, sendo as obrigações suportadas isoladamente.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA DENÚNCIA**

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, no prazo de trinta dias, mediante aviso escrito, respeitando eventual agendamento já realizado do qual poderá redundar grave prejuízo à prestação jurisdicional.



## **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do extrato nos sítios eletrônicos do **TJSP**, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, combinado com o artigo 116, ambos da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Convênio de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, de Setembro de 2013.

**IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal de Justiça do Estado de  
São Paulo

**NEWTON DE LUCCA**  
Desembargador Federal  
Presidente do Tribunal Regional  
Federal da Terceira Região

Testemunhas:

Nome:  
RG n.  
CPF n.

Nome:  
RG n.  
CPF n.